



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU** torna público a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018, objetivando: “**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS COM ACESSÓRIOS, NA COR BRANCA, E EPI PARA MOTOCICLISTAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE DO PARANÁ – CONSAMU**”.

**Onde se lê:**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(atendendo a LC 147/2014)

**Leia-se:**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E AMPLA CONCORRÊNCIA.**  
(atendendo a LC 147/2014)

**Onde se lê:**

**3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, que sejam especializados e credenciados no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**Leia-se:**

**3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

Cota Exclusiva – LOTES 02, 03 e 04 - exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

Cota Principal – LOTE 01 – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

3.2 Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também deverão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da Licitação, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

3.3 Para os lotes da Cota Principal, a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas



asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada;

3.3.1 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

Cascavel, 31 de agosto de 2018.

**Cristiane Rosa Ribeiro**

**Pregoeira**